



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.177 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Palmital, para o triênio 1981/1983.-

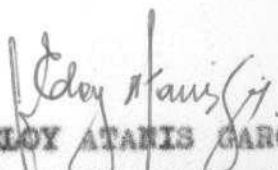
ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, -
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, da Prefeitura Municipal de Palmital, obedecerá as tabelas constantes desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 18 de novembro de 1980.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 18 de novembro de 1980.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO